



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	14/01/2021	Horário início: 08h30min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 28/2021 Nº 116/2021

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para retomar a execução da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Frei Valentim, com 1.219,88m² de telhamento metálico, e 924m² de pintura de piso com tinta epóxi, conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5144/2021**, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe, conforme Notificação nº 02/2022 publicada em 10/01/2022. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preço os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas das empresas foram analisadas e foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	17,95%	82,05%	322.600,10
2º	AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI	13,81%	86,19%	338.876,50
3º	TFI ENGENHARIA LTDA	12%	88%	346.006,74
4º	ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI	5,05%	94,95%	373.326,88
5º	MW AMAZÔNIA E SERVIÇOS LTDA	4,71%	95,29%	374.641,13

A CPL baixou diligência ao art. 48, §1º, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b)** valor orçado pela administração

Sendo assim, a Lei nº 8.666/93 trata como inexequíveis propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração **OU** pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração. No certame atual, todas as proponentes apresentaram propostas acima de 70% do valor orçado pela administração. Portanto a empresa **CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA** foi vencedora dessa licitação com o valor total de **R\$ 322.600,10 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos reais e dez centavos)**. Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R\$ 393.183,77 (trezentos e noventa e três mil cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia **24/01/2022, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h**. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
2º PRESIDENTE-ADJUNTA

ANDRÉ ALBINO DE SOUSA
MEMBRO TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

RICARDO LASTRA
MEMBRO TÉCNICO
CONTADOR